



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

PUSP-LQ

Processo SEI nº **154.00007978/2026-12**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de **CONDICIONADOR DE AR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condicionador de ar	355742	Unidade	01	R\$ 2.491,97	R\$ 2.491,97
2	Serviço de instalação	2020	Unidade	01	R\$ 1.489,45	R\$ 1.489,45

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **data de assinatura da Notificação de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.

Subcontratação



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. **Todos os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início do **fornecimento**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Pádua Dias, nº 235, Seção de Materiais da PUSP-LQ – Piracicaba/SP, 13.418-260.**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 6.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 6.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 6.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- O recebimento definitivo do objeto;
 - A entrega da documentação fiscal completa;
 - A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 6.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 6.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 6.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 6.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 6.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 6.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 6.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 6.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- SICAF*;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 7.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 7.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 7.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 7.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 7.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.981,42 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **365 – Ensino Superior;**
- IV. Elemento de Despesa: **449052;**
- V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piracicaba, na data da assinatura eletrônica.

[Documento assinado eletronicamente, nos termos da Portaria GR nº 7661/2021]

Jussara Marinho Dias Frasson

Coordenadora do Serviço Odontológico

[Documento assinado eletronicamente, nos termos da Portaria GR nº 7661/2021]

Prof. Dr. Luciano Mendes

Prefeito do Campus



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO 1 – Memorial Descritivo

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

Aquisição de 1 (um) aparelho condicionador de ar com serviço de instalação para sala de esterilização de materiais do Serviço Odontológico da UBAS de Piracicaba

1) Definição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 (um) aparelho condicionador de ar tipo Split, com fornecimento e instalação completa, destinado à sala de lavagem e esterilização de materiais do Serviço Odontológico da UBAS de Piracicaba.

2) Fundamentação da contratação:

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a aquisição justifica-se pela necessidade de adequação das condições térmicas da sala de esterilização de materiais, ambiente essencial para o processamento de instrumentais odontológicos. O local apresenta elevação significativa de temperatura devido às características construtivas e ao funcionamento contínuo de equipamentos como autoclaves, o que compromete o conforto térmico dos profissionais, podendo impactar sua saúde, segurança e desempenho, além de interferir nas condições adequadas para execução das etapas de limpeza, preparo e esterilização. A contratação visa atender às exigências sanitárias vigentes, em especial à RDC nº 1002/2025, garantindo condições ambientais adequadas para o funcionamento do serviço.

3) Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto:

A solução consiste na aquisição de 1 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split, com tecnologia inverter e eficiência energética, incluindo os serviços de instalação completa.

Embora o Código de Defesa do Consumidor estabeleça uma garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses mostra-se necessária, considerando o uso frequente e contínuo do equipamento no contexto institucional.

Esse prazo garante maior segurança à Administração quanto a eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, assegurando o desempenho e a confiabilidade do equipamento, além de minimizar riscos de interrupções nas atividades desenvolvidas no setor.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Adicionalmente, a ampliação da garantia contribui para a economicidade, ao reduzir a probabilidade de gastos com manutenções corretivas no curto prazo, promovendo maior previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação conjunta do equipamento com o serviço de instalação assegura compatibilidade técnica, adequado funcionamento e maior eficiência ao longo da vida útil do equipamento. A solução contribui para a manutenção das condições ambientais adequadas, redução de desgaste dos equipamentos e atendimento às normas sanitárias.

4) Requisitos da contratação:

Item 1

Quantidade 1

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

TIPO: DO TIPO SPLIT, HI WALL, INVERTER

CAPACIDADE: COM CAPACIDADE: MINIMA 12.000 BTU/H

OPERACAO: CICLO FRIO

VAZÃO DE AR: VAZÃO DE AR DE NO MINIMO DE 650 M3/H

VOLTAGEM: VOLTAGEM: 220 V, MONOFASICO, 60 HZ

SELO PROCEL/CLASSIFICAÇÃO: COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO 'A'

COMPOSIÇÃO: EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE EVAPORADORA E 01 UNIDADE CONDENSADORA COM SERPENTINA EM COBRE

GABINETE: GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLASTICO ABS

DIMENSÕES: MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA 320X970X227MM -

UNIDADE EXTERNA 555X782X288MM

ACESSORIOS: FORNECIDO 01 CONTROLE REMOTO SEM FIO

FILTRO: COM FILTRO DO TIPO LAVAVEL

MANUAL/CERTIFICADO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MINI.

LEGISLAÇÃO: CONFORME ABNT NBR 16.401

FUNÇÕES: FUNÇÕES: SWING, TIMER, SLEEP

O equipamento deve estar conforme as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem Energética (PBE) do Inmetro.

OBS.: O gás que prevalece neste produto é o descrito no TRP (Gás R-32).

Item 2

Quantidade 1

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO, COM MATERIAL DE COBRE DE PAREDE A PAREDE



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1. Quanto ao serviço de instalação do equipamento, trata-se de serviço comum de natureza eventual, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a atender às necessidades do Serviço Odontológico da UBAS de Piracicaba.

4.2. Não será aceito, sob qualquer pretexto, equipamento que não atenda aos requisitos estabelecidos, devendo as empresas licitantes observar integralmente as especificações técnicas previstas.

4.3 Todas as informações constantes do objeto deste Termo de Referência devem ser consideradas como especificações mínimas para aceitação, sendo admitidos equipamentos com características superiores, desde que não acarretem prejuízo à Administração.

4.4 O equipamento deverá estar em conformidade com as normas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, ou legislação que venha a substituí-las.

4.5 O equipamento deverá ser novo (sem uso), entregue em embalagem original, devidamente lacrada e sem sinais de violação.

4.6 Caso o produto entregue seja divergente das especificações registradas em proposta, o mesmo será recusado, devendo a CONTRATADA providenciar a troca imediatamente após a comunicação da recusa e dentro do prazo de entrega previsto no edital.

4.7 Com relação à garantia e assistência técnica, os produtos ofertados devem ter assistência técnica autorizada em um raio de 200 km da sede da PUSP-LQ.

4.8 Caso seja constatado defeito no equipamento durante a vigência do prazo de garantia, e não sendo possível o reparo pela fabricante, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação à CONTRATADA. O equipamento deverá ser substituído por outro igual ou superior, sem ônus à CONTRATANTE e com a devida instalação.

4.9 Quando a substituição do produto defeituoso ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.10 O prazo de garantia será reiniciado a partir da data de substituição do equipamento.

4.11 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa.

4.12 O serviço de instalação será realizado em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, com intervalo de almoço das 11:00 às 13:30 horas, e em conformidade com o descrito abaixo:

- a) Fixação da unidade evaporadora interna na parede da sala de lavagem e esterilização de materiais do Serviço Odontológico;
- b) A ligação elétrica é de responsabilidade da PUSP-LQ;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- c) Fixação da unidade condensadora na parede externa do edifício, através de suportes apropriados, com fixação de calços de borracha para apoio do equipamento, evitando vibrações, de acordo com as especificações do fabricante;
- d) Fornecimento e instalação de rede frigorífica constituída de tubos de cobre para gás e líquido, compatível com as distâncias e desníveis entre as unidades; isolando os tubos de baixa temperatura com tubo de espuma elastomérica para uso externo à prova de intempéries, ou conforme recomendações do fabricante;
- e) Interligação da rede elétrica entre as unidades através de cabos apropriados até o ponto de energia;
- f) Furação para passagem dos cabos elétricos, dreno e tubos de cobre;
- g) Teste de funcionamento;
- h) Para que os custos apresentados na proposta sejam mais precisos, é de responsabilidade da empresa a realização da vistoria no local onde será instalado o equipamento.
- i) Os danos causados na alvenaria durante a instalação deverão ser reparados;
- j) Todas as tubulações de cobre deverão ser isoladas termicamente com tubo de espuma elastomérica, nos ambientes internos e externos;
- k) As tubulações aparentes (elétrica e dreno) devem ser executadas dentro de canaletas ou eletrocalhas de alumínio branco até saírem do ambiente;
- l) O dreno na parede externa deverá ser complementado com cano e cotovelo de PVC até o chão.
- m) Colocar o equipamento em operação, efetuando ajustes e regulagens necessárias;
- n) Efetuar testes e medições finais, apresentando um relatório final para a apreciação e aprovação do fiscal do contrato, para o efeito de entrega da instalação.

4.13- É permitida a subcontratação de empresa para realização do serviço de INSTALAÇÃO do novo equipamento, observando:

- a) A empresa CONTRATADA é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados, sendo de sua responsabilidade cobrir quaisquer danos decorrentes da atuação da SUBCONTRATADA.
- b) Apresentar, somente após a assinatura do Contrato com a PUSP-LQ, o contrato de prestação de serviços firmado com a SUBCONTRATADA, contendo cláusula que comprove sua capacidade técnica para execução do serviço de instalação de aparelho condicionador de ar, bem como responsabilidade pelos serviços executados.
- c) Apresentar somente após a assinatura do Contrato, a documentação necessária para liberação dos técnicos que atuarão na PUSP-LQ.

4.14- Outras obrigações da contratada:

- a) Os técnicos especializados responsáveis pela instalação deverão utilizar crachá de identificação, roupas e equipamentos adequados;
- b) Entregar à PUSP-LQ, os manuais de operação e manutenção da instalação, complementados com catálogos e folhetos técnicos dos equipamentos;
- c) A empresa CONTRATADA será responsável pelo deslocamento do equipamento desde a Seção de Material da PUSP-LQ até o local de instalação no Serviço Odontológico.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d) Deverá arcar com todas as despesas com mão-de-obra, ferramentas, escadas e/ou andaimes, EPIs e materiais de consumo necessários aos serviços.
- e) Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à higiene e segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Ministério do Trabalho.

Os técnicos que executarão os serviços de instalação, somente terão permissão de acesso ao Campus, após serem enviadas cópias dos documentos descritos abaixo, de cada membro da equipe. Estes documentos deverão ser enviados após a homologação somente após assinatura do contrato, para que sejam conferidos pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), que autorizarão, ou não, a entrada e execução dos serviços:

Ficha de Registro;

RG/CPF;

ASO com apto para trabalho em altura e data vigente;

Certificado de NR-35 com data vigente;

Ficha de entrega de EPI atualizada.

4.15- Local de entrega e instalação do equipamento:

O equipamento deverá ser entregue na Seção de Material da PUSP-LQ e posteriormente deslocado para o

Serviço Odontológico onde deverá ser instalado.

Endereço da Seção de Material: Avenida Pádua Dias, 235 – Agronomia – Piracicaba – SP – CEP: 13.418-260.

Endereço para instalação do aparelho condicionador: Alameda dos Alecrins, 530 – Serviço Odontológico (Departamento dentro do Campus da USP).

O licitante interessado em participar desta licitação poderá vistoriar o local onde será realizada a instalação do equipamento, com objetivo de inteirar-se das condições e graus de dificuldade existentes, da seguinte forma:

- a) As visitas poderão ser realizadas pelos licitantes, mediante agendamento;
- b) Os licitantes interessados em realizar vistoria, deverão contatar o Serviço Odontológico, através do e-mail odontologico.esalq@usp.br
- c) Após agendamento, os licitantes serão recebidos e acompanhados ao local onde será instalado o equipamento, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- d) Não serão realizadas vistorias na data de abertura do edital.
- e) Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das especificações e dos serviços. Não poderá o licitante alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e/ou informação sobre o local e as condições pertinentes constantes neste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5) Modelo de execução do objeto:

O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço:

Seção de Material da Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz
Av. Pádua Dias, 235 – Agronomia – Piracicaba – SP
CEP: 13.418-260

Neste local será realizada a entrada patrimonial do equipamento, para posteriormente ser deslocado pela CONTRATADA até o prédio do Serviço Odontológico para realização da instalação.

O prazo de entrega do equipamento e realização dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos.

6) Modelo de gestão do contrato:

O recebimento do equipamento e serviço serão feitos em conjunto pela Divisão de Manutenção e Operação e Seção de Material da PUSP-LQ.

7) Critérios de medição e pagamento:

O pagamento será realizado após a entrega do equipamento devidamente instalado, testado e aceito pela fiscalização.

O pagamento à CONTRATADA ficará condicionado ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- entrega do equipamento de acordo com as especificações técnicas;
- instalação completa, incluindo conexões elétricas, suportes e demais acessórios necessários;
- testes de funcionamento realizados com sucesso, com emissão de relatório técnico;
- apresentação da nota fiscal correspondente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação com a seleção da proposta de menor preço.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código SK7W-Q8TR-EKUK-38PS no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/SK7W-Q8TR-EKUK-38PS>

Jussara Marinho Dias Frasson

Nº USP: 2480900

Data: 25/05/2026 15:03

Luciano Mendes

Nº USP: 8478112

Data: 25/05/2026 12:18